



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA - GP/PMOP N° 296/2021, de 28 de julho de 2021.

Estabelece horário do evento festivo "1° FEST VERÃO OEIRENSE".

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a realização de evento festivo "1° FEST VERÃO OEIRENSE", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo-SECULT, que ocorrerá nos dias **30 e 31 de julho e 01 de agosto do corrente ano, na Av. XV de Novembro e na Praia do Tomate**, com shows de bandas e outras apresentações culturais e esportivas.

Considerando o disposto no Art. 6° da Lei Municipal n° 504/2006 que determina que "por ocasião de Eventos Festivos de cunho municipal, assim entendido os Festivais como do Camarão, Evangélicos, Círios ou mesmo particulares que alterem o funcionamento do município e exijam atuação extraordinária dos órgãos de segurança pública, judiciário e Municipal, será permitida a adoção de horário e regras excepcionais, por iniciativa da Prefeitura Municipal e Delegacia de Polícia Civil, a fim de viabilizá-los, sem prejuízo da presente Lei;

Considerando o disposto na Constituição Federal vigente, especificamente, no Art. 30, I, que rege que "**competete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local.**"

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido que o evento festivo "1° FEST VERÃO OEIRENSE", que será realizado nos dias **30 e 31 de julho e 01 de agosto do corrente ano, na Av. XV de Novembro e na Praia do Tomate**, obedecerá, excepcionalmente, o seguinte horário:

I - Sexta-feira: **a partir das 08h00m até às 02h00m do dia seguinte;**

II - Sábado: **a partir das 08h00m até às 02h00m do dia seguinte;**

III - Domingo: **a partir das 08h00m até às 18h00m.**

Parágrafo Único - As sedes, clubes, salões, bares, baiúcas e congêneres funcionarão obedecendo seus horários normais de funcionamento, inclusive no domingo até às 18h00m.

Art. 2° Proibir a venda de bebidas (alcoólicas ou não) armazenadas em vasilhames de vidro no local do Evento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º Proibir a venda de bebidas (alcoólicas ou não), através do comércio ambulante, em todas as vias públicas deste município, sob pena de apreensão e armazenamento em depósito público, cabendo ao infrator o pagamento de multa na base de **100 UFMs** para resgate do material.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, 28 de julho de 2021.


GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 28 dias do mês de julho de 2021 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 28 / 07 /2021.


Andréia Calazão Veiga
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 032/2021